

EDITAL Nº 02, de 25 de março de 2024

Retificado

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLAR, CAMPUS JUIZ DE FORA.**

2º semestre de 2024

Processo Nº 23223.000527/2024-09

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **28 de março de 2024 a 07 de maio de 2024 (conforme cronograma do anexo I)**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, o segundo semestre de 2024, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Metodologia da Educação Física Escolar**, na modalidade presencial, conforme definido no quadro 1. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a [Lei 12.711](#), de 29/08/12 (alterada pela [Lei 14.723](#), de 13/11/2023), com o [Decreto 7.824](#), de 11/10/12 (alterado pelo [Decreto 9.034](#), de 20/04/17 e pelo [Decreto 11.781](#), de 14/11/2023), a [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/12 (alterada pela [Portaria MEC nº 19/2014](#), pela [Portaria Normativa nº 9](#), de 05/05/17 e pela [Portaria 2.027](#), de 16/11/2023), com o [Decreto 5.840](#), de 13/07/2006, com o [Decreto 5.154](#), de 23/07/04 e a [Lei 12.288](#), de 20/07/10, considera-se

1.1.1. O Concurso Seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.

1.2. Entende-se por modalidade presencial a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

2. DO CURSO, VAGAS E GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

2.1. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, para o curso descritos no **QUADRO 01** e conforme especificações da área de atuação do curso e do público-alvo, para ingresso o curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Metodologia da Educação Física Escolar regido pelo presente edital (Anexo V).

2.3. O curso de Pós-graduação *Lato sensu* ofertado no presente edital, terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.



QUADRO 01: Curso ofertado e número de vagas por grupos de concorrência para o 2º semestre de 2024.

Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Campus	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas			Horário	Duração	Carga horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – pretos, pardos, Indígenas, quilombolas e PCD (Grupo B)	Ação Afirmativa - Para os servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG (Grupo C)			
Metodologia da Educação Física Escolar	Juiz de Fora	Licenciatura em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior	14	4	2	Aulas às Segundas-feiras e quartas-feiras (18h às 22h)	18 meses	360 horas

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019, bem como a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023

Grupo C: Ação Afirmativa Própria: São vagas reservadas aos servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG.

2.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombola), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombola) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

2.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga ao curso pretendido.

2.3.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em processos seletivos¹.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.4. As vagas destinadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

2.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo

2.5.1 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.2 Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

2.5.3. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.5.4. A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos, indígenas e quilombolas e PCD), seguido do Grupo C (servidores) e depois do Grupo A (ampla concorrência).

2.6. Cada curso somente será ofertado se houver, no mínimo, 30% de candidatos classificados, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01.

Parágrafo único: Caso não haja um mínimo de 30% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas ofertada por cada curso, a oferta ou não da turma estará condicionada à decisão do colegiado do respectivo curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso de sua escolha, regido pelo presente edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- Da documentação para a inscrição

3.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.

- b) Documentação de identificação com foto atual:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de **e-mail**.

3.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.3.1. O candidato só poderá realizar a inscrição para um curso de pós-graduação *Lato Sensu*.

3.3.2 O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.21**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

3.3.3. O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

3.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

3.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-Graduação no **2º semestre de 2024**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I). A inscrição é, portanto, *online*.

- Do cadastro na plataforma GOV.BR

3.6.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.6.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html

3.6.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>,

digitando o seu CPF e senha.

3.6.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

3.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

3.6.6. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.6.7. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, **clikando em Inscrição**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus*, Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;
- Confirmar as informações.

3.7.1. As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no primeiro dia de inscrição, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

3.7.1.2 Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.7.1.2 Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.7.1.3. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7.1.4. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.7.5. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 3.17.1.

3.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo VI deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

- **Das inscrições por nome social**

3.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I, para análise e deferimento);

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação**, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o **e-mail** copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I);

II - **Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais)** seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia definido no cronograma do presente edital (Anexo I).

- **Do pagamento da taxa de inscrição**

3.10. O valor da taxa de inscrição para o curso disponível neste edital será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), que sairá com valor R\$ 0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.11.1. O candidato que solicitar o pedido de isenção deve aguardar a publicação do resultado definitivo de isenção da taxa para então concluir sua inscrição.

3.11.2. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que for contemplado com a isenção da taxa de inscrição e realizar o pagamento antes da divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

3.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar a sua área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **08 de maio de 2024, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

3.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/> seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

3.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, **08 de maio de 2024** e os pagamentos agendados para data posterior a data limite acima ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

3.15. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

3.17. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item **6 – Da Inserção de Documentos** e do item **7 – Da Seleção**.

3.17.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (**e-mail**). A documentação deverá ser inserida no momento da inscrição, via sistema.

3.18. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.18.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (**e-mail**). A documentação deverá ser anexada no momento da inscrição, via sistema.

3.19. Serão indeferidas as inscrições que os documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

3.20. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

- **Das alterações na inscrição**

3.21. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, definido no cronograma do presente edital (Anexo I) acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

3.21.1. O(A) candidato(a) poderá alterar sua inscrição, conforme item **3.21**, sendo consideradas apenas as últimas modificações realizadas.

3.21.2. Não serão admitidas alterações de modalidade e CPF durante a inscrição. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível pela realização de nova inscrição.

3.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A COPESE, no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I), disponibilizará a lista com o deferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra as inscrições e o deferimento/ indeferimento do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no link “Protocolar Recursos”, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, período definido no

cronograma do presente edital (Anexo I).

4.2.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação ou sem a comprovação das informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos. Desta decisão não caberão mais recursos.

4.4.1. Não serão aceitos recursos para alteração de curso pretendido e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

4.6. O resultado dos recursos contra as inscrições e o deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado **no período definido no cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

5. DA ISENÇÃO

5.1. O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, 2º semestre de 2024. Será isento o candidato que comprovar **ter cursado todas as séries do ensino médio (1º ao 3º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica (para quem quer ingressar em cursos de Pós-graduação)** ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2. Escola da rede pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- I. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em escola da rede pública, ou ter obtido certificado de conclusão com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- II. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) como bolsista integral em escola da rede privada; ou
- III. Ter cursado o Ensino Médio (**todos os anos – 1º ao 3º ano**) em instituição de caráter filantrópico; ou
- IV. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. A comprovação será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Cópia do histórico escolar, ou declaração (modelo no Anexo III ou IV) fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico, se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- II. **Cópia do CPF do próprio candidato;**

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias.

5.4.2. Não haverá devolução de documentação comprobatória e do requerimento de isenção de taxa de inscrição enviados ou protocolados.

5.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá conforme cronograma do anexo I, da seguinte forma:

- I. Presencialmente, em quaisquer dos endereços, horários e dias que constam no QUADRO 2, devendo o candidato imprimir e preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, **Anexo II** deste edital, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, anexando a documentação comprobatória descrita no item 5.4 deste edital; **ou**
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de isenção disponível no link <https://forms.gle/gB3jGtAwJ6CQE8Sc8> e anexando documentos

comprobatórios, conforme item 5.4 das 00h01m do dia 28 de março de 2024 até às 23h59m do dia 08 de abril de 2024, impreterivelmente.

5.6. O candidato que optar pelo envio de solicitação on-line deverá, obrigatoriamente, ter uma conta de e-mail do Gmail.

5.7. O candidato deverá solicitar seu recibo na entrega dos documentos, nos endereços do Quadro 2. No caso de solicitação on-line, será enviado automaticamente a confirmação da solicitação para o e-mail cadastrado.

QUADRO 2: Endereços, horários e dias de atendimento no *campus*

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	De 10:00 às 13:00 e de 14:00 às 17:00

5.8. O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência do item 5.3;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme **item 5.4.**;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

5.9. O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2024, será divulgado conforme cronograma do **Anexo I, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.**

5.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 2º semestre de 2024, conforme cronograma do **Anexo I**.

5.11. A interposição de recurso ocorrerá das seguintes formas:

- I. Presencialmente, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível em www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, apresentando argumentação fundamentada. O candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado no endereço do *campus* conforme **Quadro 2**, identificado como **RECURSO CONTRA RESULTADO DE ISENÇÃO**.
- II. On-line, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no link <https://forms.gle/T3SouDsEfJv6Wt3u6>, apresentando argumentação fundamentada.

5.12. O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados a partir das 18h, conforme cronograma do **Anexo I**, pela internet, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

5.13. As informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a cópia da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas na legislação vigente, mesmo que identificadas posteriormente ao período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.14. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. O candidato deverá, posteriormente, inscrever-se para o processo seletivo 2024/2, conforme previsto no item 3.6.

5.15. A Copese não enviará qualquer tipo de comunicado ao candidato para informar quaisquer resultados do pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo e consultar o resultado, sendo o único responsável por esse procedimento.

5.16. A documentação comprobatória e o requerimento de isenção de taxa de inscrição entregues, serão destruídos no prazo de 90 (noventa) dias após a data de divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

5.17. O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido para a inscrição da modalidade deste edital, com oferta de vagas exclusivas para processo seletivo do 2º semestre de 2024.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* regido pelo presente edital, será realizada em duas etapas, compostas por análise da carta de intenção e análise

de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

6.2. Os documentos a serem avaliados na 1º e na 2º Etapas – **Análise de currículo (1º etapa) e Análise de carta intenção (2º etapa)** – deverão ser inseridos no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item 6.4. O documento anexo **deverá** ter formato PDF e ter no máximo 5 MB..

6.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos implicará em nota 0 (zero) no currículo.

6.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolado nos campi e/ou via correio eletrônico (**e-mail**).

6.4. Os documentos a serem inseridos são obrigatórios e caso não ocorra o candidato estará sujeito a desclassificação. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo, em formato PDF:

I. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO VII), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO VIII.

II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO IX), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

III. Carta de Intenção (conforme orientações descritas nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6).

6.5. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **6.4**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

Parágrafo único: Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

6.6. Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo.

6.7. Todo documento será avaliado de acordo com a declaração referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato inserir os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

6.8. Fraudes em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

6.9. O candidato que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

6.10 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por **análise de currículo (1ª etapa)** (modelo Anexo VII ou VIII) e **carta de intenção (2ª etapa)** de acordo com o **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Metodologia da Educação Física Escolar**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de Currículo	Classificatória	50 pontos
2ª	Carta de Intenção	Eliminatória/ Classificatória	50 pontos
TOTAL GERAL:			100

7.2. A segunda etapa consistirá de carta de intenção, que valerá 50 pontos e terá caráter classificatório/eliminatório.

7.3. Na avaliação escrita em formato de carta de intenção, o candidato deverá demonstrar:

I – O interesse pelo curso;

II – A relação do Projeto Pedagógico do curso com a área profissional e/ou acadêmica;

III – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

7.4. Os critérios para correção da Carta de Intenção serão:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade, coesão e coerência	10
3 – Demonstração de conhecimento na área do curso	20
4 – Justificativa do interesse pelo curso	10
Total	50

7.5. A carta de intenção deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO. O espaço total da carta será de 1 lauda, com formatação em fonte Arial tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm e esquerda e direita 3 cm.

7.6. Serão considerados motivos para atribuição de nota ZERO na carta de intenção:

I - Ter o texto com menos de 20 linhas escritas e mais de 1 lauda;

II - Elaborar texto ilegível.

7.7. A classificação dos candidatos na primeira etapa será realizada por ordem decrescente.

7.8. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na

primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

7.8.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

7.9. A segunda etapa consistirá de análise de currículo e terá valor de 50 pontos, sendo de caráter classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

7.10. O Currículo deverá ser entregue como descrito no ANEXO VII ou VIII.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o curso de Pós-graduação regidos pelo presente edital.

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	5	0,5	2,5
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	5	1	5
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	0,5	5
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	1	2,5	2,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	60 meses	0,167 a cada mês	10
Subtotal			25
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	4	1,5	6
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	5	0,75	3,75
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	7	0,25	1,75
Apresentação de Trabalho em eventos	5	0,5	2,5
Atividades de monitoria acadêmica	3	1 por semestre	3
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	8	1 por semestre	8
Subtotal –			25

Total	50
-------	----

7.11. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações:

- a) cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) cópia de registro na carteira profissional;
- c) cópia de contrato de trabalho;
- d) declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- e) cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

7.11.1. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

7.11.2. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

7.12. Não é necessário que os comprovantes anexados sejam cópias autenticadas.

7.13. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos.

7.14. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As notas da 1ª Etapa – Análise de Currículo - serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**.

8.2. As notas da 2ª Etapa – Carta de Intenção - serão no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**.

8.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**.

8.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os

candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1. A interposição de recurso contra as notas da 1ª – Análise de Currículo, ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.1.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

9.1.2. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

9.2. A interposição de recurso contra as notas da 2ª Etapa – Carta de Intenção, ocorrerá pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.3. O formulário para interposição de recurso contra as notas de todas as etapas deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

9.4. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da 1ª Etapa – Análise de Currículo, ocorrerá **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

9.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da 2ª Etapa - Carta de Intenção, ocorrerá **conforme cronograma do presente edital (Anexo I)**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

9.6. Para cada inscrição, será admitido somente um recurso contra as notas em cada etapa, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

9.7. As notas das etapas, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

10 DA VALIDADE

10.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato sensu*, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **2º semestre letivo de 2024**.

Parágrafo único: caso não seja cumprido o item 2.6 do presente edital, os alunos aprovados poderão ter suas vagas reservadas para o próximo processo seletivo do curso pretendido.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O Edital de Matrícula - constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula - serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

11.2. Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação (frente e verso) ou a declaração de conclusão do curso, em caráter provisório, caso o diploma ainda esteja em processo de expedição.

11.2.1. No caso de apresentação de declaração de conclusão do curso, a cópia deverá conter o Selo de Desburocratização e Simplificação, conforme a Lei nº 13.726/2018.

11.2.2. A autenticação da cópia do documento, caberá ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.2.3. Documentos assinados pelo SOU.GOV. dispensam a autenticação.

11.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

11.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.6. Candidatos(as) “excedentes” poderão ser convocados na Chamada Regular (primeira chamada). Nesse caso, sua matrícula será realizada juntamente com os candidatos “classificados”.

11.7. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do campus ou pelo **e-mail** matricula@ifsudestemg.edu.br.

12. DOS PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS E CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO

12.1. Se houver vagas não preenchidas no curso ofertado neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

12.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.4 Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e os candidatos excedentes serão convocados na Chamada Regular para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 13.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do **e-mail** copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br conforme cronograma do presente edital (Anexo I).

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, conforme cronograma do presente edital (Anexo I), observado o horário oficial de Brasília-DF.

13.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II - Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1;
- III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B ou C (verificar itens 2.3.2 e 2.3.3)

13.3. A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

13.3.1. O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

13.3.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os itens 13.3 e 13.3.1, será de responsabilidade do Registro Acadêmico de cada campus, no ato da matrícula. Este comunicará ao candidato sobre a referida decisão, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, o Registro Acadêmico decidirá, definitivamente.

13.3.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pelo Registro Acadêmico de cada campus que decidirá, motivadamente.

13.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

13.5. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

13.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos **e-mails** disponibilizados no Anexo IX.

13.7. O calendário de início do curso será divulgado após o resultado final no site do respectivo *campus* onde o curso é ofertado.

13.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato sensu* previsto neste Edital, deverão se submeter às normas institucionais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

13.10. O site do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

13.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

13.12. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do

Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os **e-mails** disponibilizados no Anexo X.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2024

Maurício Henriques Louzada Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG – 2024-2**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	25 de março de 2024
Período de Impugnação do Edital	26 de março de 2024
Resultado da Solicitação da Impugnação do Edital	A partir das 18 horas do dia 27 de março de 2024
Período de inscrições	De 28 de março de 2024 a 07 de maio de 2024
Período de solicitação do uso do nome social	
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/03/2024 a 08/04/2024
Divulgação do resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	12/04/2024
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção de taxa de inscrição	15/04/2024 a 16/04/2024
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	22/04/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08 de maio de 2024
Publicação da relação provisória das inscrições	A partir das 18 horas do dia 13 de maio de 2024
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social.	de 10 horas do dia 14 até às 23:59 do dia 15 de maio de 2024
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições, do indeferimento da concessão do nome social e relação definitiva de inscritos	A partir das 18 horas do dia 20 de maio de 2024
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	03 de junho de 2024
Período de Recursos contra a nota da 1ª Etapa	de 10 horas do dia 04 até as 23:59 do dia 05 de junho de 2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa	A partir das 18 horas do dia 10 de junho de 2024
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1ª Etapa	
Divulgação do resultado provisório da nota da 2ª Etapa	18 de junho de 2024
Período de Recursos contra a nota da 2ª Etapa	de 10 horas do dia 19 até as 23:59 do dia 20 de junho de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a nota da 2ª Etapa	A partir das 18 horas do dia 26 de junho de 2024
Divulgação do resultado definitivo da nota da 2ª Etapa	
Divulgação da classificação final da Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	28 de junho de 2024
Divulgação do Edital de Matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	A partir das 18 horas do dia 01 de julho de 2024

ANEXO II
ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2024/2

Eu, _____, CPF nº

_____,
solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO 2024/2, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

- Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública.
 Cursei integralmente o ensino médio como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
 Concluí o ensino médio com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2. Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, Anexo VI do edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18
anos

- 1. Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2024/2.**
- 2. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.**

.....
RECIBO DO CANDIDATO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 2024/2

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Campus: _____ Recebido em: ___/___/2024

Carimbo da instituição e/ou assinatura do servidor

1. Os resultados deverão ser acompanhados no endereço eletrônico www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
2. O deferimento da isenção da taxa de inscrição não significa inscrição automática no processo seletivo. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido deverão realizar sua inscrição nos períodos previstos nos Editais do Processo Seletivo 2024, 2º semestre, não sendo necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3. O resultado provisório das solicitações de isenção será publicado no dia 12 de abril de 2024, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.
4. O período de recurso será nos dias 15 e 16 de abril de 2024 e deverá ser solicitado conforme item 5.10 deste edital.
5. O resultado definitivo das solicitações de isenção será publicado no dia 22 de abril de 2024 no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,
CPF _____, está regularmente matriculado na
Escola _____
no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio em escola pública.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM
INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA

Declaro que o(a) aluno(a) _____,
CPF _____, está regularmente matriculado na
Escola _____
no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO V

Especificações da área de atuação do curso e do público-alvo para ingresso no curso de Pós-graduação Lato sensu regido pelo presente edital.

Curso e Campus	Informações do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações
Metodologia da Educação Física Escolar - Campus Juiz de Fora	Capacitar professores desejam atualizar e visando ampliar a formação de conhecimentos, recursos humanos e técnicas, preparando especialistas para atuar nas escolas, com o intuito de enfrentar as contradições e apresentar possibilidades metodológicas superadoras na organização da educação física, do esporte e do lazer.	Licenciatura em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO VII

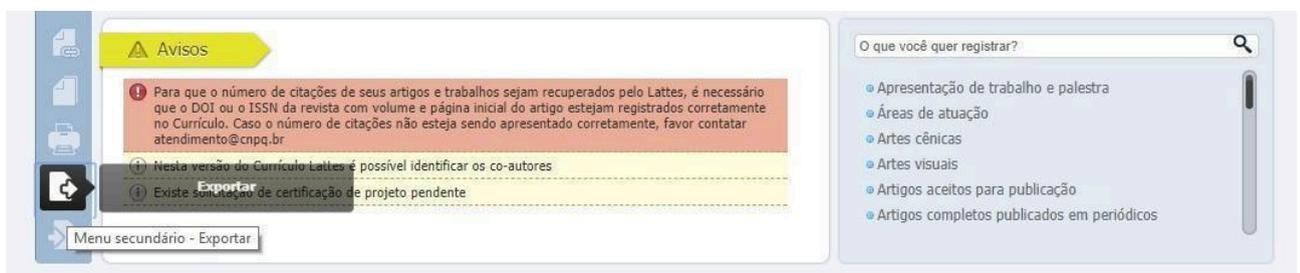
PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO VIII.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo IX).

Passo a passo:

- a) Acesse o site “lattes.cnpq.br”
- b) Clique em “Atualizar currículo”
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”



- e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”
 - 3) Período da atuação profissional: “Todo o período”
 - 4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação

Bibliográfica Informada”

- 5) Período da produção: “Todo o período”.

g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO VIII MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	_____ (máximo 10)	0,5	_____ (máximo 5)
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	_____ (máximo 1)	2,5	_____ (máximo 2,5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio	_____ (máximo 60 meses)	0,167 a cada mês	_____ (máximo 10)
Subtotal Parte I			_____ (máximo 25)
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	_____ (máximo 4)	1,5	_____ (máximo 6)
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	_____ (máximo 5)	0,75	_____ (máximo 3,75)
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	_____ (máximo 7)	0,25	_____ (máximo 1,75)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 5)	0,5	_____ (máximo 2,5)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	1 por semestre	_____ (máximo 3)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas	_____ (máximo 8)	1 por semestre	_____ (máximo 8)



Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário			
Subtotal – Parte II			_____ (máximo 25)
Total			_____ (máximo 50)

Nome:

N.º Inscrição / CPF

Assinatura do Candidato

ANEXO X

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Juiz de Fora	copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br